



FORMULÁRIO DE TRIAGEM PARA VAGA EM CRECHE TEMPO INTEGRAL

Critérios prioritários para matrícula em turmas integrais para crianças de 4 meses a 3 anos em Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juína/MT para o ano de 2025.

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO		DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	SOMATÓRIA
MÃE TRABALHADORA OU RESPONSÁVEL LEGAL TRABALHADOR (caso o responsável legal não seja a mãe, deve-se comprovar a guarda)	Criança cuja mãe/pai ou responsável legal é trabalhador formal ou informal.	até 1 salário mínimo	25 pontos	Para trabalho formal: Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada ou Último Contracheque. Para trabalho informal/ Autônomo: Declaração de próprio punho.	
		acima de 1 salário mínimo até 2 salários mínimos -	20 pontos		
		acima de 2 salários mínimos e até 4 salários mínimos	15 pontos		
		acima de 4 salários mínimos	10 pontos		
BAIXA RENDA	Criança cuja família participa de algum programa de assistência social	20		Cartão com o NIS (Número de Identificação Social) – Inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal ou do Distrito Federal e o último extrato bancário atualizado.	
CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA	Crianças nos termos da Lei 13.146/2015.	20		Nos termos do art. 2º da Lei 13.146/15- Estatuto da Pessoa com Deficiência.	
CRIANÇAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	Nos termos da Lei nº 14.344/22 – Lei Henry Borel.	20		Lei 14.344/2022 (Lei Henry Borel). Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e	

			familiar contra a criança e o adolescente.	
MEDIDA PROTETIVA	<p>Criança em situação de vulnerabilidade social.</p> <p>Criança em situação de acolhimento institucional.</p> <p>Mãe em situação de violência doméstica e familiar.</p>	20	Declaração ou outro documento expedido pelos órgãos do Poder Judiciário. Requisição de serviços assinada pelo colegiado do Conselho Tutelar	
RISCO NUTRICIONAL	Criança em qualquer situação em que há presença de fatores, condições ou diagnósticos que possam afetar o estado nutricional do indivíduo.	20	Declaração da Secretaria Municipal de Saúde.	
MÃE ADOLESCENTE	Criança cuja mãe é adolescente, de acordo com o art. 2º do ECA. Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.	05	Documento de identificação civil que conste foto.	

I-Critério de Bonificação

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	Pontuação
TEMPO DE INSCRIÇÃO	Criança que a cada ano completo, contado a partir da data de efetivação da inscrição, ficar aguardando o surgimento de vaga e o encaminhamento para a matrícula.	05	Registro de permanência no Sistema - A pontuação será atribuída automaticamente. Subentende-se por “permanência” o tempo que a criança fica inscrita no Cadastro de Solicitação de Vagas da SMEC sem ser contemplada com a vaga.	

II - Critérios de Desempate

Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem apresentada:

- 1º) Criança com maior tempo de inscrição no Cadastro de Solicitação de Vagas.
- 2º) A Mãe Trabalhadora ou o Responsável Legal Trabalhador que apresentar a menor renda.
- 3º) Mãe ou Responsável Legal com maior número de filhos(as).
- 4º) Criança mais velha.

III- Divulgação da Classificação

Após a validação da inscrição será publicizado, por meio de consulta em site da prefeitura, a classificação das crianças inscritas no Cadastro de Solicitação de Vagas, sendo possível a Mãe ou Responsável Legal verificar a classificação da criança a qualquer tempo, seguindo os passos:

- a) acessar a página oficial da PREFEITURA: <http://www>.
- b) clicar no ícone ...
- c) clicar em consulta de inscritos para Educação Infantil.

Juína, 18 de novembro de 2024

Ericson Leandro de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port.004/2021